



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 258/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, DECRETOU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, a abrir um crédito especial de **NCr\$ 7.000,00** (SETE MIL CRUZEIROS NOVOS), para fazer face ao pagamento de gratificações adicionais aos funcionários públicos Municipais.

Artigo 2º - Serão utilizados recursos verificados no superávit do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1.969.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor revogadas as disposições em na data de sua publicação, contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 04 DE MAIO DE 1.970.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL